PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1342-98

"Autoriza construção de Posto de Saúde"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Serão construídos na Vila América, Vila Baioch e Vila Domingues, nesta cidade, um Posto de Saúde de Emergência para atendimento da população daqueles bairros.

Art. 2.º - O referido posto deverá estar dotado de todos os recursos de emergência de pessoal preparado para o atendimento e triagem que ali será realizado.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores ou contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 de setembro de 1998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO